

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.452.794/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/1996
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE LIRA		NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 58.940-000	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE PIRANHAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 07:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, abaixo assinado, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Juvêncio Andrade, nº 05, Centro, na cidade de São José de Piranhas - PB, natural de São José de Piranhas PB, portador da cédula de identidade RG nº 301.089 SSP PB e CPF nº 020.622.244-00, E FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, abaixo assinado, brasileiro, desquitado, comerciante, residente à Rua José Lira, SN, Santo Antônio, na cidade de São José de Piranhas - PB, natural de São José de Piranhas PB, portador da cédula de identidade RG nº 236.894 SSP PB e CPF nº 048.563.174-15, na melhor forma da lei têm justos e contratos a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá com base nas cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME COMERCIAL

A sociedade girará sob a denominação comercial de **DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, que somente poderá ser usada pelos(as) sócio(as), ficando expressamente proibido o seu emprego em favores tais como: avais, endossos e fianças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A presente sociedade terá sua sede à Rua José Lira, nº 04, Bairro Santo Antônio, na cidade de São José de Piranhas PB, podendo instalar filiais e/ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo sempre as disposições da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país e será distribuído entre os(as) sócios(as) da seguinte forma: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, 90% (NOVENTA POR CENTO), o equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais); FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, 10%, o equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais). O capital social da empresa será dividido em 10.000 (dez mil) quotas iguais no valor R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

O capital social subscrito na cláusula anterior, será totalmente integralizado pelos(as) sócios(as) neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao capital social total da empresa, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. A retirada, morte, incapacidade ou insolvência ou qualquer outra situação de qualquer dos(s) sócios(as) implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo alguns desses eventos acima citados, será feito um BALANÇO PATRIMONIAL, cujo resultado

COMPROVANTE COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.560/97
Em 06/03/2020

SEP 27 1996

JUREP
REG. Nº 252.00296737 ★

Este documento, ou parte de sua totalidade, pertencente ao patrimônio público, não pode ser utilizado para fins de aquisição de bens ou serviços, nem para fins de prestação de contas.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.566/90
Em 06 / 02 / 2020

Sinal do Servidor

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

pagar-se-á a quem de direito, ao sócio retirante ou herdeiro do(a) sócio(a) falecido(a), tudo o que lhe couber, sendo 30% (trinta por cento) no ato e o restante no prazo de 12 (doze) meses em moeda corrente do país.

CLAUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida em comum acordo entre os sócios, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou extra judicial, podendo assinar em conjunto e/ou individual, mediante a aposição de carimbo ou dactilografada, sobre a denominação **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA** da seguinte forma:

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
José Ferreira de Andrade

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
Francisco Assis de Andrade

CLAUSULA NONA: DO PRO-LABORE

Os(as) sócios(as) terão direito a uma retirada mensal de valores iguais e proporcionais ao capital social de cada um(a), a título de pro-labore, até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano , data em que se procederá um balanço patrimonial e, se positivo ou negativo, será distribuído ou suportado entre os(as) sócios(as) na proporção do capital de cada um(a), podendo os(as) sócios(as), todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VENDA DE QUOTA(S)

Na hipótese de algum dos(as) sócios(as) se decidir em vender parcial ou totalmente suas quotas, estas, deverão ser vendidas entre os demais sócios, salvo, se estes não se interessarem na compra e autorizarem, por escrito, que a venda seja efetuada a uma terceira pessoa física ou jurídica.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO DESIMPEDIMENTO


Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da Lei de nº 4.726, de 13-07-65, bem como o contido no item III, do art. 71 e no item IV, do art. 74 do Dec. nº 57.651, de 19-01-66, alterado pelo Dec. nº 82.482, de 24-10-78 e na conformidade do art. 2º do Dec. nº 65.400, de 13-10-69 e dos §§ 1º e 2º, do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15-12-76, os sócios acima qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem as atividades mercantil e estão cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito dito perante o REGISTRO DO COMÉRCIO o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

COPIA COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.366/96
Em 06/10/2020

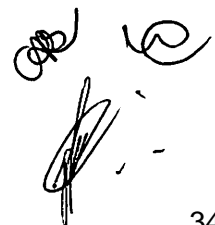
SEP 27 1996

JUN 25 252.00296737 *

UMA ANOTAÇÃO EM SEUS DIÁRIOS NA QUAL SE ENCONTRE
CONTRADIÇÃO QUE POR DEPOIS SE REVELE
VÁLIDA DE JURE NÃO SERÁ RELEVADA E REPERTE
DO SOB SEU E DA DESEMPENHADA DESEMPENHADA


José Roberto Cavalcante
Secretário Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 06 / 09 / 2020



SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MICRO-EMPRESA

Ilmº. Sr. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

na forma do

(nome comercial)

disposto no capítulo III (Do Registro Especial) da Lei Federal Nº 7.256/84, regulamentada pelo Dec. Nº 90.880/85, por intermédio dos seus sócios abaixo assinados, solicita de V. Sª autorizar o seu registro especial na categoria MICROEMPRESA. Para tanto informa os dados enumerados a seguir:

SOCIEDADE MERCANTIL

1. DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME

(nome comercial)

2. NOME DOS SÓCIOS E IDENTIFICAÇÃO

JOSE FERREIRA DE ANDRADE

BRASILEIRA BRASIL, CASADO

(nome)

(nacionalidade)

(estado civil)

nascido em 11 / 01 / 26, portador da CV/REG/Nº 301.089, expedida pela

SSP/ PB, CIC Nº 020.622.244-00, residente à RUA JUVENCIO ANDRADE, 05 - CENTRO, CEP 58940-000, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PARAIBA.

3. FRANCISCO ASSIS Dº ANDRADE

BRASILEIRA BRASIL, DESQUITADO

(nome)

(nacionalidade)

(estado civil)

nascido em 31 / 10 / 53, portador da CV/REG/Nº 236.894, expedida pela

SSP/ PB, CIC Nº 048.563.174-15, residente à RUA JOSÉ LIRA, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP 58940-000, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS- PARAIBA.

4. _____, _____, _____
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
nascido em ____/____/____, portador da CV/REG/Nº _____, expedida pela
SSP/ _____, CIC Nº _____, residente à _____

5. _____, _____, _____
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
nascido em ____/____/____, portador da CV/REG/Nº _____, expedida pela
SSP/ _____, CIC Nº _____, residente à _____

6. DECLARAMOS que o volume da Receita Bruta Anual da Empresa em apreço, da qual somos os únicos sócios, não excederá no ano de 1.996 o limite de 96.000 (NOVENTA E SEIS MIL) UFIR. DECLARAMOS, ainda, esta empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão prevista no Art. 3º da LEI nº 7.256/84, regulamentada pelo Decreto Nº 90.880/85, pelo que firmamos a presente DECLARAÇÃO sob as penas da lei, para todos os fins que se fizerem necessários.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PB, 17 / 09 / 96

ASSINATURA DOS SÓCIOS

X Jose Ferreira de Andrade
Francisco Assis de Andrade

atividade econômica enquadrada como ME
27.09.96

CONFIRMAÇÃO COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.366/93
Em 06 / 09 / 2020

SEP 27 1996

JUCEP REG. SOB. Nº 256.00018232 *

Este documento foi emitido em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de despacho do Preceptor de Rendas e Receitas da Prefeitura Municipal de Curitiba, inscrita no CNPJ nº 00.708.089/0001-00.

DATA:



José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Rendas e Receitas

COM ORIGINAIS
Autent. e arq. por S. Rector Publico
de Curitiba de Ar. 32 da Lei 8.666/93
Em 06/10/2010

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas PB, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente contrato.

E por estarem justos e contratados na melhor forma da lei, os(as) sócios(as) leram e assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José de Piranhas - PB, 17 de Setembro de 1996

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
José Ferreira de Andrade

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
Francisco Assis de Andrade

TESTEMUNHAS:

- 1- *Cosme Benedito dos Santos*
COSME BENEDITO DOS SANTOS
CPF: 951.939.954-20
- 2- *João Benedito Sobrinho*
JOÃO BENEDITO SOBRINHO
CPF: 277.404.204-68

Verificando as cláusulas do presente contrato constatei que as mesmas estão de acordo com o que determina a legislação em vigor.

Francisco Gomes de Souza
Francisco Gomes de Souza
fés. Contabilidade Reg. CRC 4.290-PB
CPF: 297.089.794-20
São José de Piranhas - Pb

Edileuda Maria Cavalcanti
Dra. Edileuda Maria Cavalcanti
de Assis
OAB-PB-8346
São José de Piranhas Pb.

COPIA COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.366/91
Em 06/10/2020

SEP 27 1996

RES. 508 Nº 252.00296737 ★

Esta certidão de origem foi expedida em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o seu número e data encontram-se registrados no sistema de controle de origem.

João Humberto Martins
Secretário Geral

CONFIRME COM ORIGEM
Autenticado por Servidor Público
de acordo com o Art. 3º da Lei 8.666/93
Em 06/10/2020

Handwritten signatures and initials.

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, que fazem: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, abaixo assinado(a), brasileiro, natural de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, CASADO, COMERCIANTE, residente a rua RUA JUVENCIO ANDRADE, N° 05, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, portador(a) da cédula de identidade RG. N° 301.089 SSP PB, e CPF n° 020.622.244-00 e FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, abaixo assinado(a), brasileiro, natural de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, DESQUITADO, COMERCIANTE, residente a RUA JOSÉ LIRA, SN, SANTO ANTONIO - SÃO JOSE DE PIRANHAS PB, portador(a) da cédula de identidade RG. N° 236.894 SSP PB e CPF n° 048.563.174-15, todos(as) sócios(as) da empresa DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA, com endereço comercial a RUA JOSÉ LIRA, N° 04, SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, com contrato de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba, por despacho de 27 de Setembro de 1996, contrato n° 25200296737, na melhor forma da lei, resolvem em comum acordo incluírem e/ou alterarem alguma(s) cláusula(s) do seu contrato inicial da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Instalar uma filial a Rua Pref. Joaquim Assis, Sn, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb.

CLÁUSULA SEGUNDA

objetivo da Filial é o COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da filial é de 10% (dez por cento) do valor do capital social da matriz, o equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo este, retirado do capital social total da empresa que continua inalterado, e distribuído entre os sócios conforme descrito na cláusula quarta do contrato de constituição da sociedade da referida empresa.

As demais cláusulas contratual continuam inalteradas. E por estarem justos e em comum acordo, na melhor forma da lei, os(as) sócios(as) leram e assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José de Piranhas Pb, 05 de Setembro de 1997

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
JOSE FERREIRA DE ANDRADE

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1 - *João Benedito Sobrinho*
JOÃO BENEDITO SOBRINHO
RG - 705.795 SSP PB
CPF - 277.404.204-68

COPIA COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público
nos termos de Art. 32 da Lei 8.366/91
Em 06/10/2020

2 - *Cosme Benedito dos Santos*
COSME BENEDITO DOS SANTOS
RG - 1.750.955 SSP PB
CPF - 951.939.954-20

Geaneirico Gomes de Souza
Gec. Contabilidade Reg. CRC 4.290-P4
CPF 237.083.794-20
São José de Piranhas - PB

Verificando as cláusulas do presente contrato, constataei que as mesmas estão de acordo com o que determina a legislação em vigor.

Francisco Ferreira de Andrade
Francisco Ferreira de Andrade
Defensor Público
OAB 6024 - PB

OCT - 3 1998

JUEZ Nº 25.001.12.281 ★
REN. 505.435

PARA: CATEGORIA DO SERVIDOR DE QUE DEPENDER
 O CANCELAMENTO QUE POR SEUS EFEITOS, PRE
 SIDENTE DA JUARA FICA SEM EFEITO E O EMPLEADO
 DO CBO DEVERA A DATA ANTERIOR A QUE SE
 ENCONTRE.

GERALDO A. G. GONCALVES
 GERAL AGENCIO DE APRENDIZ
 FACULTAD - FUEL



COPIA COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 3º da Lei 8.386/91
 Em 06/10/2020

Cayaz...

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de Antonio Ferreira de Andrade e Joaquina Pereira da Anunciação, aposentado, nascido em 11/01/1926, casado em regime de comunhão de bens, residente na rua **Juvencio Andrade, 05, centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 301.089 SSP - PB 2º via, e CPF n.º 020.622.244-00; e
- ❖ **FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de José Ferreira de Andrade e Antonia Ferreira de Andrade, empresário, nascido em 31/10/1953, separado judicialmente, residente na rua **José Lira, SN, Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 236.894 SSP - PB, e CPF n.º 048.563.174-15;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , **25200296737** em **27/09/1996**, CNPJ nº **01.452.794/0001-97** resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade resolve por unanimidade, neste ato em comum acordo, que a retirada de pro - labore, anteriormente pertinente a todos os sócios passa ser apenas do sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA** e tem sua sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000

CLAUSULA 2ª - A sociedade possui uma filial estabelecida na rua **Prof. Joaquim Assis, SN, Centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , **25900112281**, por despacho de **27/09/1996** CNPJ Nº **01.452.794/0002-78**

CLAUSULA 3ª - O objeto social da sociedade é **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo.**

CLAUSULA 4ª - O capital social total da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE	9.000	9.000,00
FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and stamps]

COPIA COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 20, da Lei 8.000/1990
Em 06/10/2020

RECEBIMOS
DE

RECEBIMOS
DE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Apenas o sócio Francisco Assis de Andrade, efetuará uma retirada de pro-labore, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Carla Bezerra

Francisco Assis de Andrade

Pág. 2 de 3

COPIA ORIGINAL
Arquivado por Serviço Público
nos termos do Art. 3º da Lei 8.086/90
Em 06/02/2020

Nº	Descrição	Valor	Data	Assinatura
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

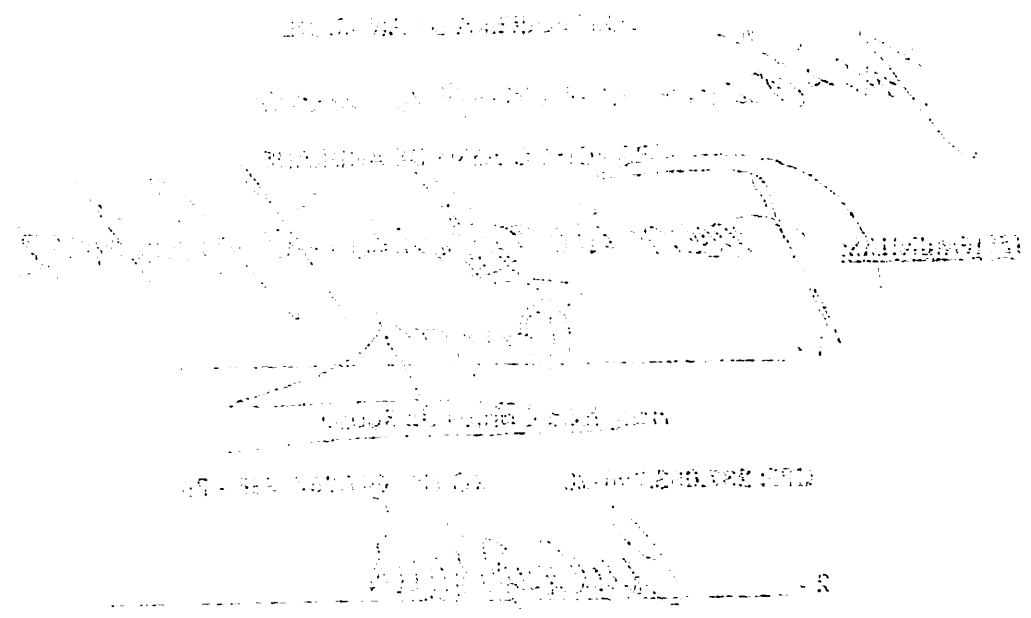
Handwritten initials or signature.

Handwritten signature.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL

[Handwritten mark]

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SUDSOL

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas - Pb, 07 de Janeiro de 2004.

JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE

José Ferreira de Andrade

FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

Francisco Assis de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. _____

Francisco Gomes de Souza

CPF: 237.083.794-20 RG Nº 649.967 SSP - PB

2. _____

Cosme Benedito dos Santos

CPF: 951.939.954-20 RG Nº 1.750.955 SSP - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB Nº: 25600087605
Protocolo: 04/012982-9
EMPRESA: 25 2 0029673 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME

Jose Petronio Queiroga Gadelma
JOSE PETRONIO QUEIROGA GADELMA
SECRETÁRIO GERAL

COPIA COM ORIGIN:
Autenticado por Servidor Público
nos termos de Art. 3º da Lei 8.566/92.
Em 06 / 10 / 2000

Handwritten marks on the left side of the page, possibly a stamp or signature fragment.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or date.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten initials or marks, possibly 'GA' and a circled symbol.

Large handwritten signature at the bottom right corner.

Ferraz

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de Antonio Ferreira de Andrade e Joaquina Pereira da Anúnciação, aposentado, nascido em 11/01/1926, casado em regime de comunhão de bens, residente na rua Juvêncio Andrade, 05, centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000, portador da cédula de identidade RG. Nº 301.089 SSP - PB 2ª via, e CPF n.º 020.622.244-00; e
- ❖ **FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de José Ferreira de Andrade e Antonia Ferreira de Andrade, empresário, nascido em 31/10/1953, separado judicialmente, residente na rua José Lira, SN, Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000, portador da cédula de identidade RG. Nº 236.894 SSP - PB, e CPF n.º 048.563.174-15;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , 25200296737 em 27/09/1998, CNPJ nº 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

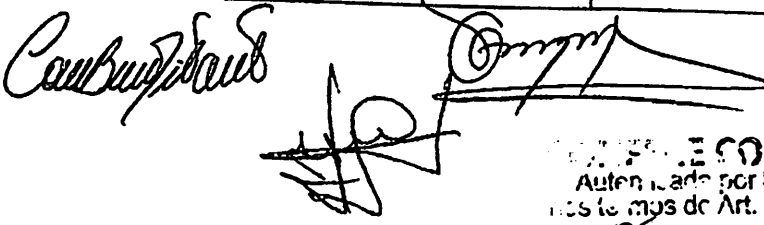
CLÁUSULA 1ª - Aditem-se neste ato, como sócios:

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro - CE, nascida em 23/08/1970, filha de FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil nº 38.510, livro B 129 fls. 180, empresária, residente e domiciliada na rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG. Nº 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33 e
- ❖ **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, nascido em 08/09/1970, filho de MANUEL SEVERINO DOS RAMOS e de MARIA FERREIRA DOS RAMOS, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil nº 3.125, livro B-AUX-4, fls. 216, empresário, residente e domiciliado na rua Firmino Faustino, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.498.196 SSP PB, e CPF n.º 768.832.054-20 2ª via.

CLÁUSULA 2ª - Retiram-se da sociedade neste ato, livres e desembaraçados de quaisquer compromissos os sócios: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, cedendo e transferindo suas 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS e FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, cedendo e transferindo suas 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que 500 (quinhentas) quotas totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) está sendo transferida neste ato, para a sócia CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS e 500 (quinhentas) quotas totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) está sendo transferida neste ato, para o sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS

CLÁUSULA 3ª: Permanece inalterado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte maneira:

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00


 AUTENTICAÇÃO COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.566/93
 Em 06/10/2020

Pág. 1 de 2

[Illegible text, likely a receipt or invoice, with significant noise and bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade, antes conferida ao sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, caberá ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª - A retirada a título de pro – labore caberá apenas ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas – Pb, 20 de setembro de 2004.

José Ferreira de Andrade

JOSE FERREIRA DE ANDRADE

Francisco Assis de Andrade

FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

Cicera Neuza Lima Ferreira Ramos

CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Espedito Ferreira dos Ramos

ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Gomes de Souza*

Francisco Gomes de Souza

CPF: 237.083.794-20 RG Nº 649.987 SSP - PB

2. *Cosme Benedito dos Santos*

Cosme Benedito dos Santos

CPF: 951.939.954-20 RG Nº 1.750.955 SSP - PB

COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público nos termos do Art. 32 da Lei 8.566/90
Em 06/10/2020

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2004
SOB Nº: 25600094691
Protocolo: 04/021980-1
Empresa: 25 2 0029673 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME
José de L. Freitas

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 001/2019, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS e a EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES S/A, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2019, e o processo administrativo nº 001/2019, sob a presidência do Sr. [nome], Diretor de Administração de Materiais.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2019.

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes e não haja alteração das condições de execução.

O presente contrato é celebrado sob o regime de preço fixo, com reajuste anual de acordo com o Índice de Preços do Consumidor (IPC) publicado pelo IBGE.

O presente contrato é celebrado sob o regime de execução imediata, com início de execução a partir da data de assinatura.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Manutenção corretiva de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Manutenção preventiva de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
6	Reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Manutenção corretiva de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	Reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
9	Manutenção preventiva de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Manutenção corretiva de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Reparação de veículos automotores	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

Assinatura do Representante da Administração

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Representante da Administração

Assinatura do Representante da Empresa

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ATA DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
COM OBRIGADO A
AUTENTICAÇÃO POR SEU
AVALIADOR PÚBLICO
Em 06/10/2020

Pág. 1 de 2

CLAUSULA 5ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 4ª: A administração da sociedade, antes confiante ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, caberá ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
JORGE FERREIRA DOS RAMOS	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA FERREIRA RAMOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA 3ª: Permanece inalterado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, uma, inscritas e integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte maneira:

CLAUSULA 2ª - Retira-se da sociedade neste ato, livre e desembarçada de quaisquer compromissos o sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, cedendo e transferindo suas 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma inscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS.

JORGE FERREIRA DOS RAMOS, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, nascido em 29/08/1968, filho de MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas - Pb, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG, Nº 1.297.507 SSP - Pb, e CPF nº 602.139.084-49.

CLAUSULA 1ª - Admite-se neste ato, como sócio:

Unicos sócios da Sociedade Limitada denominada, DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA, com sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ nº 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, nascido em 08/09/1970, filho de MANUEL SEVERINO DOS RAMOS e de MARIA FERREIRA DOS RAMOS, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Firmino Faustino, SN, Centro, São José de Piranhas - Pb, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG, Nº 1.498.196 SSP - Pb, e CPF nº 768.832.054-20 2ª via.

CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedra - CE, nascida em 23/08/1970, filha de FRANCISCO FERREIRA E NEUZA FERREIRA, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas - Pb, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG, Nº 24.582.534-4 SSP - SP, e CPF nº 136.397.858-33

QUARTA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA".

CONTINUAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

CLÁUSULA 6ª - A retirada a título de pro-labore, antes conferida, apenas ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, a partir deste ato caberá apenas ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas - Pb, 03 de janeiro de 2005.

ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS
ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
JORGE FERREIRA DOS RAMOS
JORGE FERREIRA DOS RAMOS

TESTEMUNHAS:

1- Francisco Gomes de Souza
Francisco Gomes de Souza
CPF: 237.083.794-20 RG Nº 649.987 SSP - PB
2- Cosme Benedito dos Santos
Cosme Benedito dos Santos
CPF: 951.939.954-20 RG Nº 1.750.955 SSP - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/02/2005
SOB Nº: 26600098755
Protocolo: 05/009020-5
Empresário: 25 2 0029873
DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME
JOSÉ FERREIRO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

EMPRESA COM ORIGIN
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 3º da Lei 8.666/91
Em 06/10/2020

RECEBUE

RECEBUE

Handwritten signature

55

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG. Nº 24.582.534-4 SSP SP, e CPF nº 136.397.858-33
- ❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.297.507 SSP PB, e CPF nº 602.139.064-49.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ nº 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se neste ato, o endereço da filial da rua Joaquim Assis, SN, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000 para a rua Sabino Nogueira, 455, sala 02, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

São José de Piranhas – Pb, 28 de novembro de 2005.

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos
CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Jorge Ferreira dos Ramos
JORGE FERREIRA DOS RAMOS

COPIA COM ORIGINAR
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.560/92
 Em 06 / 02 / 2020

[Assinatura]

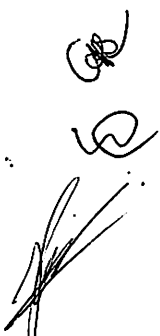
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2005
 SOB Nº: 25600107632
 Protocolo: 05/023773-0
 EMPRESA: 25 2 0029673 7
 DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME

[Assinatura]
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
 SECRETÁRIO GERAL

Pág. 1 de 1

Ocupação: [illegible]
Código: [illegible]
Data: [illegible]
Valor: [illegible]
Observação: [illegible]

[illegible text]



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME".

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na **rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33
- ❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na **rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ n° 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se neste ato, o endereço da filial da rua Sabino Nogueira, 455, sala 02, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000 para a rua Joel Pereira 138, centro, Carrapateira PB, CEP 58.945-000

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

São José de Piranhas – Pb, 18 de setembro de 2012..

Jorge Ferreira dos Ramos
JORGE FERREIRA DOS RAMOS
 Sócio administrador

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
 Sócia

COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 3º da Lei 8.066/00
 Em 06/10/2020

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2012 SOB Nº: 20120274175
 Protocolo: 12/027417-5, DE 27/09/2012

Empresa: 25 2 0029673 7
 DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE
 LTDA ME

Maria de Fatima V. Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signature]

1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME".

❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na rua **Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33

❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua **Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME**, com sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ nº 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade extingue neste ato, a filial com sede rua Joel Pereira 138, centro, Carrapateira PB, CEP 58.945-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , 25200296737 por despacho de 27/09/2012, CNPJ nº 01.452.794/0002-78

CLÁUSULA 2ª - Altera-se neste ato o endereço da rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000, para a rua José Lira, Nº 60, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME** e tem sua sede na rua José Lira, Nº 60, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000

CLAUSULA 2ª - O objeto social da sociedade é **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

CLAUSULA 3ª - O capital social total da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO(A)	%	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS EM R\$
JORGE FERREIRA DOS RAMOS	95%	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	5%	500	500,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

COPIA COM ORIGINAIS
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.080/90
 Em 06/10/2020

Ramos

Jorge

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob Nº 20140084210
 Protocolo : 140084210 da 08/04/2014 NIRE: 25200288737
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA EPP
 Chancela : BC04613B2D7FD00E913A3DA23B8F539A16EF3DCE
 João Pessoa - PB, 14/04/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral

EXIBIR COM ORIGIN
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666
 Em 06 / 02 / 2020

[Handwritten signatures and initials]

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE
"DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME".**

❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33

❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. N° 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ n° 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade extingue neste ato, a filial com sede rua Joel Pereira 138, centro, Carrapateira PB, CEP 58.945-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , 25200296737 por despacho de 27/09/2012, CNPJ n° 01.452.794/0002-78

CLÁUSULA 2ª - Altera-se neste ato o endereço da rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000, para a rua José Lira, N° 60, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000

À vista da modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME** e tem sua sede na rua José Lira, N° 60, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000

CLAUSULA 2ª - O objeto social da sociedade é **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

CLAUSULA 3ª - O capital social total da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO(A)	%	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS EM R\$
JORGE FERREIRA DOS RAMOS	95%	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	5%	500	500,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

COPIA COM ORIGEM
Autenticado por Servidor Público
de acordo com o Art. 3º da Lei 8.066/90
Em 06/10/2020



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob N° 20140084210
 Protocolo : 140084210 da 08/04/2014 NIRE: 25200286737
DEPOSITO DE GAS PIRANKENSE LTDA EPP
 Chancela : BC04613B2D7FD00E913A3DA23B8F539A18EF3DCE
 João Pessoa - PB, 14/04/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral

EXIBIR COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 3º da Lei 8.666/96
 Em 06/10/2020

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME".

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade cabe ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - A retirada a título de pro – labore caberá apenas ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

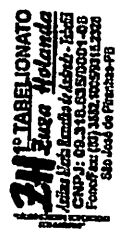
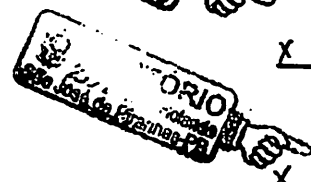
CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

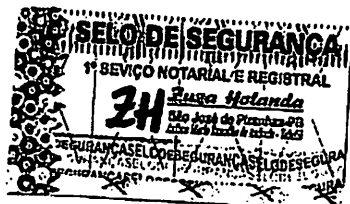
São José de Piranhas – Pb, 17/02/2014

Jorge Ferreira dos Ramos
JORGE FERREIRA DOS RAMOS
Sócio administrador

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
Sócia



Reconheço como autêntica a(s) Firma(s): JORGE FERREIRA DOS RAMOS / CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS.
Em test. *[Signature]* de vordado.
São José de Piranhas - PB., 28 de Março de 2014.
Anilma Maria Ramalho do Andrade - Tabeliã.



1º Serviço Notarial e Registral
ZUZA HOLANDA
Leliana Ferreira de Silva
ESCREVENTE

COPIA ORIGINAL
Autenticada por Escritor Público
nos termos do Art. 22 da Lei 8.966/85
Em 06 / 08 / 2020

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob Nº 20140094210
 Protocolo : 140094210 de 08/04/2014 NIRE: 25200286737
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA EPP
 Chancela : BC04613B2D7FD00E913A3DA23B8F539A16EF3DCE
 João Pessoa - PB, 14/04/2014

Maria da Fátima Ventura Venâncio

Maria da Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral

SEM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 22 da Lei 8.666/93
 em 06/10/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME".

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade cabe ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - A retirada a título de pro – labore caberá apenas ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

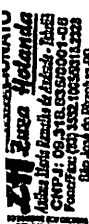
CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

São José de Piranhas – Pb, 17/02/2014

Jorge Ferreira dos Ramos
JORGE FERREIRA DOS RAMOS
 Sócio administrador

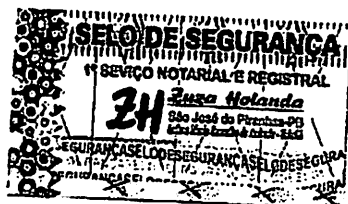
Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
 Sócia



Reconheço como autêntica(s) Firma(s): JORGE FERREIRA DOS RAMOS / CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS.

Em test* *[Signature]* do verdadeiro.
 São José de Piranhas - PB., 28 de Março do 2014.

Laiana Ferreira da Silva
 Antima Maria Ramalho do Andrade - Tabetiã.



1º Serviço Notarial e Registral
 ZUZA HOLANDA
 Laiana Ferreira da Silva
 ESCRIVENTE

SELO ORIGINAL
 Livro 06 / 009 / 10020
 10020
[Signature]



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob N° 20140094210
 Protocolo : 140094210 de 08/04/2014 NIRE: 26200286737
DEPOSITO DE GAS-PIRANHENSE LTDA EPP
 Chancela : BC04813B2D7FD00EB13A3DA23BBF839A18EF3DCE
 João Pessoa - PB, 14/04/2014

María de Fátima Ventura Venâncio

María de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral

EXIBIR COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.589/98
 Em 06 / 03 / 2020
 [Assinatura]

[Assinaturas]

[Assinatura]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/09/1996, NIRE: 25.2.0029673-7, CNPJ: 01.452.794/0001-97, estabelecida na RUA JOSE LIRA, 04, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, PB, CEP: 58.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB, 01 de Novembro de 2012.

Jorge Ferreira dos Ramos
Sócio: JORGE FERREIRA DOS RAMOS

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos
Sócio: CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 16/11/2012
[Assinatura]
J. de Tavares L. Falcão
Assist. Adm. Julg. Singular

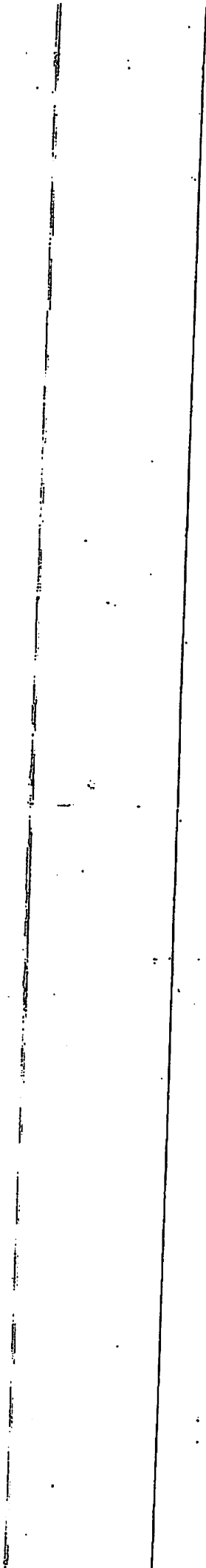
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2012 SOB Nº: 20120275449
Protocolo: 12/027544-9, DE 05/11/2012
EMPRESA: 25 2 0029673 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE
LTDA EPP
[Assinatura]
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

COPIA COM ORIGIN
Autenticado por Servidor Público
de acordo com o Art. 32 da Lei 8.389/91
Em 06/10/2020

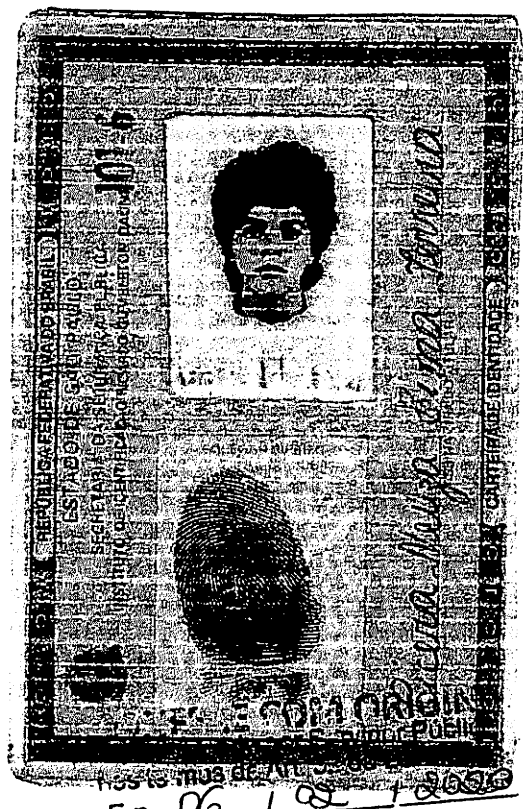
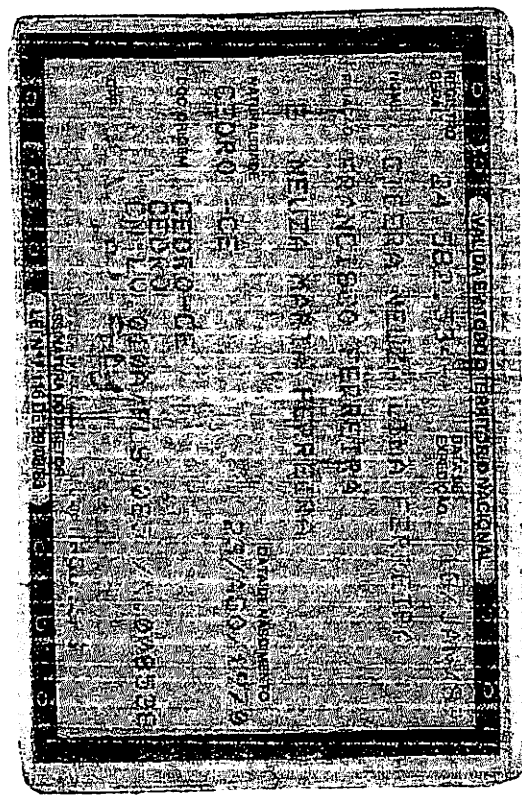
[Assinaturas]



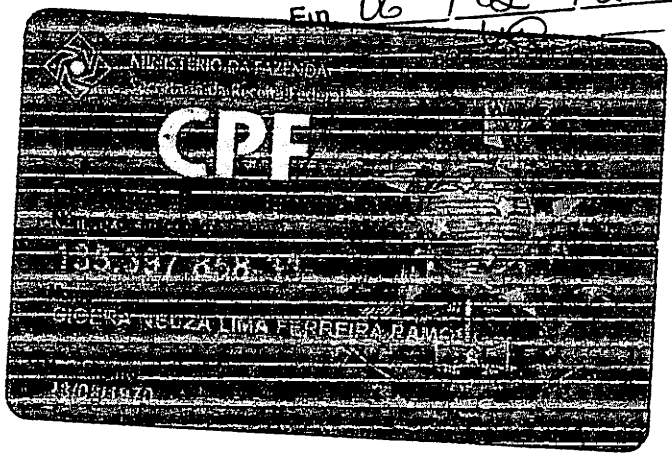
Vertical text on the left side, possibly a barcode or list of items.



Handwritten signatures and initials in the bottom right area.



CONF. E COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.366/82
 Em 06 / 02 / 2020



CONF. E COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.366/82
 Em 06 / 02 / 2020

COMPARE COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 22 da Lei 8.366/8
 Em 06 / 02 / 2000
 W

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.397.507

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jorge Ferreira dos Ramos

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CAPTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARREGO DO AGENTE EMISSOR

030/0038-0
 29/08/68
 Estado do Estado da Paraíba S.A.
 1980

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

INSCRIÇÃO NO CPF
 030/0038-0

COGNOME
 JORGE FERREIRA DOS RAMOS

DATA DO NASCIMENTO
 29.08.68

ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR
 Jorge Ferreira dos Ramos

ASSINATURA DO TITULAR
 Jorge Ferreira dos Ramos

REGISTRO DO CPF
 030/0038-0

REGISTRO DO NOME
 JORGE FERREIRA DOS RAMOS

REGISTRO DO DATA DO NASCIMENTO
 29.08.68

REGISTRO DO ESTADO
 PARAIBA

REGISTRO DO MUNICÍPIO
 JOÃO PESSOA

REGISTRO DO ENDEREÇO
 RUA ...

COMPARE COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 22 da Lei 8.366/8
 Em 06 / 02 / 2000
 W

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA
CNPJ: 01.452.794/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

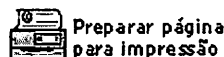
Emitida às 07:41:03 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **40AD.B2F4.F8BC.7390**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

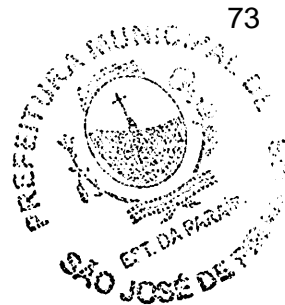
A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes.

A larger handwritten signature in black ink, with more complex and fluid strokes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

CNPJ: 08.924.052/0001-66
RUA INÁCIO LIRA, 363 CENTRO SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB CEP:58940-000
FONE: (83) 3552-1061
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 002730	DATA DE EMISSÃO 08/02/2017	VALIDADE 60 DIAS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00468/2014
-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 01.452.794/0001-97	Nome/Razão Social DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP
Endereço: JOSE LIRA	Numero: 66
Complemento: MEDINDO 121,66M ²	Bairro: SANTO ANTONIO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FAZER PROVA JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS 08 de fevereiro de 2017

AGENTE ADMINISTRATIVO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CLELIA LUCIA LEITE DE ANDRADE
AGENTE ADMINISTRATIVO

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: FCAF.E8C7.1A15.F695

Emitida no dia 06/02/2020 às 07:40:11

Nome Empresarial:

DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

Endereço:

JOSE LIRA

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.113.437-8

Número:

4

Município:

SAO JOSE DE PIRANHAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

01.452.794/0001-97

Complemento:

CEP:

58940-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.452.794/0001-97

Razão Social: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME

Endereço: RUA JOSE LIRA 04 / SANTO ANTONIO / SAO JOSE DE PIRANHAS / PB /
58940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2020 a 02/03/2020

Certificação Número: 2020020201170417622916

Informação obtida em 06/02/2020 07:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.452.794/0001-97

Certidão n°: 3502064/2020

Expedição: 06/02/2020, às 07:43:04

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.452.794/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.452.794/0001-97

Razão Social: DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA-EPP

Nome Fantasia: DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA-EPP

Certidão emitida às 07:51 de 06/02/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TzjU.Wpvc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa Depósito de Gás Piranhense-EPP, CNPJ nº 01.452.794/0001-97, situada a rua José Lira, 04, Santo Antonio, São José de Piranhas-PB, CEP 58.940.000, prestou serviços no fornecimentos em seu ramo comercial, ou seja, aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) líquido, destinados ao consumo de todas as secretarias da prefeitura municipal de São José de Piranhas - PB a este órgão municipal, no decorrer do ano 2019 de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

São Jose de Piranhas - PB, em 03 de janeiro de 2020.

Tiago Vieira Sobral
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00468/2014** CPF/CNPJ: **01.452.794/0001-97**

Razão Social: **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA JOSE LIRA**

Numero: **66** Complemento: **MEDINDO 121,66M²**

Bairro: **SANTO ANTONIO**

Segmento da Atividade: **COMÉRCIO**

Descrição Especifica da Atividade Econômica (CNAE)

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

CONF. COM ORIGIN/
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 22 da Lei 8.636/93
Em 06 / 02 / 2020

Observações:

INÍCIO ATIV.: 27/09/1996

TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTAÇÃO
2020
DE TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTAÇÃO
TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTAÇÃO

EMITIDO: 06/02/2020

VALIDADE: 31/12/2020

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, 06 de fevereiro de 2020

Resp. Emissão

Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
5º Batalhão de Bombeiro Militar

Emitido em:
24/07/2019
18:08:43

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo Nº: 21360/2019

Validade: 14/07/2020

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA EPP

Nome de Fantasia:

CNPJ/CPF: 01452794000197

Área: 650 M² seiscentos e cinquenta metros

Endereço: RUA JOSE LIRA

66

SANTO ANTONIO

SÃO JOSE DE PIRANHAS

Natureza da Ocupação: N - Revenda de GLP

Observações:

- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

Classe IV (até 960 botijões 13 KG)

Local e data: Cajazeiras, 14 de julho de 2019



Registro do Documento Nº: 0070239

Autenticação Eletrônica: f221cc2f.3de3bcd9.a9d8639c.aa0927c1

Av Comandante Vital Rolim, Nº 1044, Centro, Cajazeiras-PB

Emergência: 193

Tel: (83) 3531-6910 / E-mail: 5bbmcbmpb@gmail.com

BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL

INSTITUTO
BRASILEIRO
DE PATENTES
E MARCAS

Em atenção ao pedido de concessão de patentes de invenção nº 1002000000000-0, de autoria do Sr. [nome], apresentado em 10/03/2020, e ao parecer nº [número], de 10/03/2020, aprovado em 10/03/2020, pelo Conselho de Exame de Patentes, a concessão de patentes de invenção é concedida sob as seguintes condições:

1. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 173 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
2. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 174 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
3. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 175 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
4. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 176 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
5. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 177 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.

Assim sendo, a concessão de patentes de invenção é concedida sob as seguintes condições:

1. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 173 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
2. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 174 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
3. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 175 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
4. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 176 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
5. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 177 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.

Assim sendo, a concessão de patentes de invenção é concedida sob as seguintes condições:

1. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 173 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
2. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 174 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
3. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 175 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
4. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 176 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
5. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 177 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.

Assim sendo, a concessão de patentes de invenção é concedida sob as seguintes condições:

1. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 173 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
2. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 174 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
3. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 175 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
4. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 176 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.
5. O titular da patente deverá cumprir as obrigações previstas no art. 177 da Lei nº 10.171/2001, sob pena de cassação da patente.



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA. - EPP
CNPJ : 01.452.794/0001-97
Número de Autorização : 001/GLP/PB0003178
Número Despacho : ANP Nº 53
Data da Publicação 19/01/2006 : 19/01/2006
Endereço : RUA JOSE LIRA - 04 -
 SANTO ANTONIO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às 16:04:04 horas do dia 30/01/2020 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 46B9.23FC.FC1C.1CCA

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CONFIRME COM ORIGINAL
 Autenticado por Servidor Público
 nos termos do Art. 3º da Lei 8.666/90
 Em 06 / 02 / 2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1633/2019

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA JOSE LIRA Nº 66 BAIRRO SANTO ANTONIO - Município: SAO JOSE DE PIRANHAS - UF: PB - CEP: 58940000

CNPJ/CPF
01.452.794/0001-97

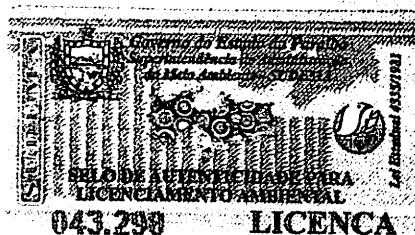
Coordenadas Geográficas
Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2019-002613/TEC/LO-9036, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 23/7/2024

João Pessoa, 25 de julho de 2019

[Handwritten Signature]
ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente
SUDEMA

COPIA COM ORIGINAL
Autenticado por Servidor Público
nos termos do Art. 3º da Lei 8.366/88.
Em 06 / 08 / 2020

ESTADO DA PARAÍBA
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PARAÍBA

PROponente: DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA-EPP
CNPJ: 01.452.794/0001-97

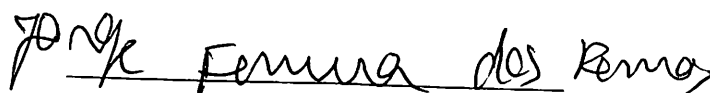
DECLARAÇÕES

1.0. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

São José de Piranhas-PB, em 06 de fevereiro de 2020.



Jorge Ferreira dos Ramos
Representante Legal





DIGITAL CONTABILIDADE

SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAL E TRABALHISTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.452.794/0001-97**, por intermédio de seu representante legal, S.r.(a) **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1297507 SSP PB** e do CPF n.º **602.139.064-49**, se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. E declaro, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São José de Piranhas – PB, 05 de Fevereiro de 2020

DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA.

Jorge Ferreira dos Ramos

DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

CNPJ: 01.452.794/0001-97

João Benedito Sobrinho
JOÃO BENEDITO SOBRINHO
TC - CRC-PB - 005668/O-0
CPF: 277.404.204-68

JOÃO BENEDITO SOBRINHO

CPF: 277.404.204-68 / CRC: PB005668/O-0

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

08924052000166
RUA INÁCIO LIRA, 363
FONE: (83) 3552-1061
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 005352	DATA DE EMISSÃO 10/02/2020	VALIDADE 60 DIAS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 60468/2014
-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 01.452.794/0001-97	Nome/Razão Social DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP		
Endereço: JOSE LIRA			Numero: 66
Complemento: EDINDO 121,66M ²		Bairro: SANTO ANTONIO	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS 10 de fevereiro de 2020


MARLA CAVALCANTI DE SOUSA
AGENTE ADMINISTRATIVO - MAT. 7.655

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: marla